



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 23/2020 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2021
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regulamento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da Univasf em 26 de julho de 2019, decisão 56/2019, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGExR, turma 2021.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) possui o objetivo de proporcionar a formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele. Neste contexto, um dos principais objetivos é o de reduzir as necessidades regionais com o auxílio da articulação de diferentes áreas das ciências, do desenvolvimento tecnológico e inovação, juntamente de abordagens e metodologias interdisciplinares em torno das temáticas ‘Extensão Rural e Desenvolvimento’, gerando uma inserção forte dos profissionais, aqui pós- graduados, nas questões regionais e nacionais.

2.2. O PPGExR estrutura-se com **uma única área de concentração**: “Extensão Rural e Desenvolvimento” e **três linhas de pesquisa**:

I - Identidade, Cultura e Processos Sociais: Nesta linha de pesquisa enquadram-se os estudos que se dedicam à investigação das diversidades, interações e circularidades entre as formas de conhecimento popular e científico, bem como, as formas de apropriação e transformação que esses conhecimentos sofrem como consequência dos processos sociais em programa, determinados pela produção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

ciência e tecnologia nas organizações formais. As manifestações identitárias e culturais das populações tradicionais são foco prioritário da extensão rural, especialmente na sua relação com a cultura urbana e as interferências por ela trazidas para os comportamentos e atitudes dos jovens rurais. Os aspectos e particularidades da medicina rural; população indígena aldeada; saúde da população Quilombola; acesso e inclusão da população LGBTQIA+; população em privação de liberdade; racionalidades médicas com ênfase em plantas medicinais; saberes populares no cuidado integrado.

II - Processos de Inovação Sócio Tecnológicas e Ação Extensionista: Nesta linha abordam-se processos de inovação social e tecnológica no contexto da agricultura familiar e agroindustrial que respondam as demandas da sociedade pela ação extensionista, nas áreas de gestão ambiental; energias renováveis; gestão de bacias; metodologias participativas; certificação de produtos e serviços; redes sociais de comunicação; tecnologias sociais e formas organizativas inovadoras. Assim com a aplicabilidade do projeto terapêutico singular e rotinas da atenção centrada na pessoa na comunidade rural; o desenvolvimento de tecnologias adaptadas à atenção à saúde do homem do campo; o uso de tecnologias leves e duras nos processos de produção de saúde na comunidade rural.

III - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial: Esta linha de pesquisa objetiva apoiar estudos relacionados às instituições sociais promotoras de desenvolvimento territorial rural e urbano, contribuindo com informações úteis à formação multicultural e multidisciplinar do extensionista, na perspectiva da sua atuação junto aos gestores no planejamento das suas instituições, para definição de políticas, planos e programas capazes de operar as transformações requeridas pela sociedade, a relação dos movimentos sociais com a atenção a saúde da população rural e as redes de atenção à saúde.

2.3 O prazo máximo para a integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 As aulas e atividades acontecerão de forma remota até que os desdobramentos da pandemia resultem em condições favoráveis à realização de atividades presenciais, que por ora, estão canceladas por força de resoluções internas da UNIVASF. A decisão de retomada às atividades presenciais será divulgada no site do PPGExR; sendo que, desde já o programa se compromete a atender as diretrizes de higiene e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

segurança relativas ao COVID-19 estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Diante do exposto, as atividades de ensino presencial do programa ocorrem na UNIVASF no endereço e horários descritos a seguir, e se dará de forma remota até novas orientações institucionais e governamentais:

2.5 **Sede do PPGExR**, em Juazeiro/BA, no **Espaço Plural**, situado na BA 210 Km 04 da Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, no Bairro Malhada da Areia, CEP: 48909-210, **às SEXTAS-FEIRAS** (à tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h –22:00h); **aos SÁBADOS** nos três períodos (manhã das 08:00 –12:00, tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h – 22:00h) e **aos DOMINGOS** pela manhã (das 8h00 às 12h00) e tarde (13h30 às 17h30); podendo ofertar, a critério do colegiado, **disciplinas teóricas ou parte do conteúdo (teórico) exclusivamente por mediação tecnológica (atividade remota)** durante os dias da semana de **SEGUNDA À QUINTA-FEIRA das 19:00h–22:00h**, de modo contínuo ou modular. O contato de e-mail é: cpgexr@univasf.edu.br

2.6 A oferta de disciplinas será publicada para cada turma no site do Programa (<http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/>) e apresentará a cada semestre as disciplinas que serão ofertadas naquele período; bem como, se será presencial ou remotamente, permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das mesmas a serem cursadas. Por nenhuma hipótese, os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGExR, o que também inclui a obrigatoriedade de presença nas atividades e disciplinas matriculadas e oferecidas de forma remota.

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS VAGAS

3.1.1. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, interdisciplinar, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no site (endereço eletrônico) do PPGExR, www.pgextensaorural.univasf.edu.br.

3.1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação, realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

Educação (MEC) ou de declaração emitida pela Coordenação do referido Curso atestando estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-Graduação previsto neste edital. Fica impedido(a) de se matricular no PPGExR o(a) candidato(a) aprovado(a) que não tenha concluído a graduação.

3.1.3. As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os membros do corpo docente credenciado e ativo (Permanentes e Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com a disponibilidade dos(as) orientadores(as) apresentada no ANEXO 1.

3.1.4. Serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco) vagas para o ingresso em 2021**, sendo parte destas vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF); conforme detalhado no item 3.2 e seus subitens deste edital.

3.1.5 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s conforme o número de vagas ofertadas e de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção Discente regido por este Edital.

3.1.6 Poderá haver remanejamento de vaga ociosa (não preenchida) de um docente para o outro; mediante concordância entre os docentes envolvidos e homologação no colegiado do Programa em reunião destinada para este fim, observada, para o seu preenchimento, a ordem de classificação final do processo seletivo.

3.1.7 Não há garantias de que os(as) orientadores(as) sugeridos(as) sejam seus(suas) orientadores(as); na homologação do resultado deste processo seletivo haverá a consulta aos(às) possíveis orientadores(as) em relação ao aceite ou não dessa sugestão feita pelo(a) candidato(a); em não havendo concordância na orientação haverá a consulta entre os(as) demais orientadores(as) credenciados(as) e ativos(as) do PPGExR que para definir quem orientará o(a) candidato(a) aprovado e classificado, com ou sem adequação da Proposta de Pré-Projeto de Dissertação e do Produto Final.

3.1.8 Após essa consulta docente e aceite; quando os(as) orientadores(as) não forem os mesmos que sugerido pelo(a) candidato(a), este(a) será comunicado(a) e consultado em relação a essa orientação e em não havendo concordância da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

orientação por parte do(a) candidato(a) e pelo fato de não ser possível a permanência de estudantes no programa sem orientação; o(a) candidato(a) não será matriculado(a), perdendo o direito de ingresso ao programa e poderá ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e aprovado(a) para preencher a vaga se assim decidir o PPGExR.

3.1.9 O(A)s candidatos(as) classificado(a)s e aprovado(a)s nas vagas ofertadas pelo PPGExR cursarão, conforme descrito no item 2.5, o Mestrado Profissional na sede do Programa, no Espaço Plural.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 O acesso do(a) estudante ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural dar-se-á por meio de duas modalidades de vagas a saber:

- a) **Vagas de Ampla Concorrência:** aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- b) **Vagas reservadas:** será reservado um percentual de, no mínimo, 35% das vagas para: candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD)¹ além de 5% para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação².

3.2.2 Cada candidato inscrito na modalidade de vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 A distribuição das vagas estará em conformidade com o item 3.2.1 e alínea “a” e “b” e conforme quadro 01:

Quadro 01 – Distribuição das vagas no PPGExR para turma 2021.

Percentual	Modalidade da Vaga	Quantidade
60%	Ampla Concorrência	15
Vagas Reservadas 35%	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], optantes	3
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	3
	Autodeclarado(a)s indígenas, optantes.	3
Vagas Reservadas 5%	Servidore(a)s Técnico(a)s- Administrativo(a)s em Educação ² (TAE)	1
TOTAL		25

¹ Conforme Resolução nº 24/2019 da UNIVASF de Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco aprovada em 09 de agosto de 2019.

² Conforme Resolução nº 04/2015 da UNIVASF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

3.2.4 Nos termos da resolução nº 24/2019-CONUNI:

- a) Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
- b) No caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local
- c) Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.2.5 A autodeclaração se fará no ato da inscrição deste processo seletivo, em campo específico. O(A) candidato(a) autodeclarado(a), que desejar concorrer as vagas reservadas, deverá confirmar sua condição de optante à modalidade a qual estará concorrendo por meio do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga (ANEXO 2) que deverá ser inserido no Sistema de Processos Seletivos da Univasf - PS (www.ps.univasf.edu.br) no ato da inscrição.

- a) Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação do(a)s candidato(a)s da ampla concorrência e listas específicas para o(a)s candidato(a)s optantes à modalidade de reserva. Na classificação de ampla concorrência também constará a classificação do(a)s candidato(a)s que optaram pela inscrição nas vagas reservadas para ações afirmativas.
- b) A distribuição das vagas respeitará a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s observando a modalidade de opção de reserva de vaga informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- c) Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidato(s) optante(s) dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que esteja aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

d) Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.6 Para inscrever-se nas vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação exigida do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas, conforme modelo (ANEXO 2).

3.2.7 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.8 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.9 O candidato indígena aldeado deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local, no ato da inscrição, para concorrer a vaga reservada aos índios.

3.2.10 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros, terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, dentro dos prazos e das formas estabelecidas em portaria posterior publicada para este fim.

3.2.11 Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim:

a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf;

b) Cabe ao candidato (a) zelar pela boa exiguidade do procedimento de heteroidentificação, atentando para a boa iluminação do ambiente em torno na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

hora da gravação do vídeo ou na videoconferência, bem como pelo uso de vestimentas que permitam apreciação fenotípica pela comissão.

c) Caso seja adotado o procedimento de forma síncrona, o procedimento somente poderá ser reagendado em caso de dificuldade de exequibilidade pela comissão, razão pela qual não serão consideradas as condições do (a) candidato (a) em estar virtualmente presente no horário.

d) A Comissão Institucional de Heteroidentificação será composta por três membros:

I- A decisão sobre a condição étnico-racial será por unanimidade, isto é, havendo dúvida ou discordância de quaisquer dos membros, o parecer será emitido em favor da autodeclaração realizada pelo candidato.

II- Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato(a) poderá encaminhar recurso à Comissão Institucional de Heteroidentificação, por meio do Sistema SASE. O recurso do candidato será analisado por uma nova comissão composta por 3 (três) membros e constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição.

III- O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será perderá a vaga reservada, mas poderá continuar concorrendo pela ampla concorrência esteja classificado.

3.2.12 O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos neste Edital e/ou em portarias e nas convocações posteriores.

3.2.13 Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no item 3.2.15 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

3.2.14 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional, a ser estabelecida em posterior portaria/convocação.

3.2.15 Os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), no máximo nos 12 meses anteriores à data de Editor de abertura das inscrições, contendo todos os itens abaixo listados:

a. nome completo do candidato;

b. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;

c. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; d. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

3.2.16 Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2.17 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

3.2.18 Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob pena de se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga reservada, caso não comprove os referidos requisitos.

3.2.19 Perderá a vaga reservada o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 Inscrições para o Processo Seletivo Discente, para a Turma 2021 do PPGExR com início das atividades em 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

3.3.2 **Serão admitidos recursos administrativos de impugnação contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.**

3.3.3. Os **recursos de impugnação contra o edital** deverão ser protocolados a partir de **18/12 até às 23h59min do dia 19/12/2020**, exclusivamente via e-mail do programa: cpgexr@univasf.edu.br

3.3.4 O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.

3.3.5 Os **recursos** serão analisados pela Coordenação do Programa e as respostas estarão disponíveis aos(as) interessados(as) no **dia 20/12/2020**. No caso de deferimento de recurso, o PPGExR procederá à retificação do edital, cuja **versão definitiva será publicada** integralmente no site oficial do Programa **até dia 21/12/2020**.

3.3.6 As **INSCRIÇÕES** para o processo seletivo discente do Mestrado Profissional, Interdisciplinar, em Extensão Rural estarão **abertas** a partir **do dia 21 de dezembro e finalizarão às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2021**.

3.3.7 A inscrição do(a)s candidato(a)s implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vista ao processo seletivo discente objeto deste Edital.

3.3.8 A inscrição é individual e intransferível. Poderá ser realizada diretamente no site do programa, www.pgextensaorural.univasf.edu.br, no link denominado 'INSCRIÇÃO' que direcionará o(a) candidato(a) ao Sistema de Processos Seletivos da UNIVASF (PS), ou pode ser realizada diretamente no endereço eletrônico: www.ps.univasf.edu.br, ambos os endereços eletrônicos permitirão a realização da inscrição; bem como, a inserção dos documentos exigidos.

- a) Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta e/ou ilegível e/ou fora do prazo previsto no item 3.3.6.
- b) O(A)s orientadores(as) serão definido(a)s após a aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo e deverão ser, obrigatoriamente, membros do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGExR (Permanente e/ou Colaborador) conforme relação presente no Anexo 1.

c) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, o nome do possível orientador no sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) e na Proposta de Pré-Projeto de Dissertação e do Produto Final; sendo que o(a) possível orientador(a) deverá ser de área de formação (curso de graduação) diferente do(a) candidato(a), seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

3.3.9 A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.10 Ao indicar os(as) possíveis orientadores(as), tanto na carta de intenção quanto no Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br), o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado, realizará sua Dissertação de Mestrado e confeccionará o Produto Final originário do desenvolvimento de sua Dissertação na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações dos(as) docentes orientadores(as) definidos no resultado final desta seleção.

3.3.11 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

3.3.12 No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme a relação de documentos exigidos no item 3.3.19 e seus subitens. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posterior ao processo de inscrição.

a) Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de **cinco megabyte (5 Mb)** e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção do Mestrado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos e exigidos neste Edital e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

constantes no item 3.3.19 e outros documentos especificados no item 4.3, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

3.3.13 **Dúvidas** sobre as inscrições poderão ser esclarecidas **por** meio do **e-mail** do programa: **cpgexr@univasf.edu.br**.

3.3.14 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) expressa ter realizado a leitura, bem como declara a aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento. Assim como ao ser aprovado(a) assumirá o compromisso e a obrigação de cumprir todas as exigências do programa, expressas no Regimento e nos demais documentos norteadores do PPGExR e de ter a aprovação para realização de sua pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa (seja de humanos ou de uso de animais) da Univasf (bem como, onde mais se fizer necessário) em até 01 (hum) ano após a primeira matrícula no PPGExR, quando houver na metodologia da pesquisa o envolvimento de seres humanos e/ou animais de maneira direta ou indiretamente.

3.3.15 As informações prestadas no requerimento da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.16 O **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** será divulgado na página do sistema de processo seletivo (PS) da UNIVASF (www.ps.univasf.edu.br) e/ou no site do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) **até 23h59min do dia 18 de janeiro de 2021**.

3.3.17 Caberá **RECURSO** fundamentado contra o indeferimento de inscrição, exclusivamente, pelo sistema PS da UNIVASF, desde que protocolado **até 48 horas da publicação do deferimento das inscrições**.

3.3.18 O **RESULTADO DOS RECURSOS** contra o indeferimento de inscrições será publicado **até 16h00min do dia 21 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e/ou na página do sistema PS (www.ps.univasf.edu.br), conforme disposto no cronograma (ANEXO 3) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

3.3.19 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar as seguintes atividades no sistema institucional PS (www.ps.univasf.edu.br):

- I - Preencher os campos no sistema, indicar a linha de pesquisa que pretende concorrer; bem como, indicar os(as) possíveis orientadores(as);
- II - Anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC ou documento original que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-Graduação previsto neste edital, ficando tal registro condicionado à prova da conclusão da graduação;
- III - Anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação revalidado, quando emitido no exterior;
- IV - Anexar cópia do histórico escolar da graduação;
- V - Anexar cópia do RG e CPF;
- VI - Anexar cópia do registro geral de estrangeiro(a) para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as). Esses(as) candidatos(as) deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.
- VII - Anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);
- VIII- Anexar Carta de Intenção confeccionada de acordo com a carta modelo (ANEXO 4, que não tem efeito avaliativo e nem de pontuação no processo seletivo).
- IX - Anexar a proposta do Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final, conforme descrição a seguir:
 - a) A proposta de Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

b) A proposta de Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa, as referências e o cronograma; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4; com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e conter os seguintes tópicos:

i. Capa contendo:

- Identificação da Instituição, título da proposta de Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final, ano e local (**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRÉ-PROJETOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**);

ii. Contracapa contendo:

- Identificação da Instituição, título da proposta do Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final, possível orientador e coorientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;

iii. Introdução;

iv. Justificativa;

v. Objetivos: geral e específico(s);

vi. Referencial Teórico;

vii. Material e métodos;

viii. Resultados esperados;

ix. Indicação do Produto final originário deste projeto;

x. Referências;

xi. Cronograma de execução detalhado.

c) As propostas de Pré-Projetos de Dissertação e Produto Final que apresentarem características disciplinares serão desclassificadas, uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, buscando a abordagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.

X – Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 2), devidamente preenchido e assinado. E laudo médico para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local, para os autodeclarados indígenas. Para a vaga exclusiva TAE declaração da Progepe/Univasf para comprovar a condição de Técnico-Administrativo em Educação (TAE).

XI - Informar, em campo próprio da ficha de inscrição no sistema PS, se possui, em relação a quaisquer possíveis membros do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (docentes credenciados e ativos do PPGExR), as seguintes relações ou vínculos: I) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente; II) seja ascendente ou descendente de algum possível membro da banca ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum possível membro da banca ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; e IV) seja sócio(a) da mesma sociedade empresarial de algum possível membro da banca.

XII - Anexar em arquivo PDF o “Currículo documentado” do(a) candidato(a) de acordo com a estrutura que consta tópico Anexo 5 (Critérios de Avaliação do Currículo). Ressalta-se que neste arquivo devem constar também as cópias dos comprovantes do currículo; que deve ser paginado com a indicação destas páginas em planilha para conferência pela Comissão de Seleção da pontuação atribuída no currículo pelo(a) candidato(a) ao seu currículo. Na primeira página do currículo deve ser inserido o link do currículo lattes do(a) candidato(a), atualizado no mês da inscrição no processo seletivo, para que o mesmo possa ser consultado pela Comissão de Seleção durante o processo de avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

XIII - Anexar a planilha Excel preenchida convertida para PDF seguindo os dados e documentação constantes no Currículo do(a) candidato(a) para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em etapa específica. O(A) candidato(a) ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo atestará a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do Anexo 5 deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado para a etapa de análise de currículo.

XIV - Anexar uma (01) foto digitalizada, 3x4, recente e nítida em formato JPG ou PDF.

3.3.20 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória do currículo será eliminado(a) automaticamente do processo seletivo.

3.4 DO PROCESSO SELETIVO

3.4.1 O período do processo seletivo será **de 23/01/2021 a 27/02/2021, finalizado com a divulgação do resultado final.**

3.4.2 O Processo Seletivo será realizado remotamente. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa e composta, inicialmente, pelo(a)s docentes credenciado(a)s e ativos(as) no PPGE_xR; mas se necessário, poderá contar com membros externos ao programa convidados pelo Colegiado do PPGE_xR.

3.4.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar do processo seletivo quando houver candidatos(as) proponentes tais como: cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau.

3.4.4 Das impugnações em face de membros da Comissão de Seleção:

- a) Cada candidato(a) inscrito(a) deverá informar no ato da inscrição se possui vínculos, com quaisquer dos membros do corpo docente (permanente e/ou colaborador) do PPGE_xR, que possa se configurar em conflito de interesse e interferir no resultado da avaliação do Processo Seletivo Discente Turma 2021, caso esse(a) docente seja indicado(a) para a Comissão de Seleção deste processo seletivo discente, segundo item 3.3.19, inciso “XI”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

- b) Em função das informações colhidas nas inscrições dos(as) candidatos(as), a Coordenação do PPGExR, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet do PPGExR e/ou no sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 3).
- c) A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos(as) inscritos, aqueles cujos nomes constem da lista terão um segundo momento, para apresentar impugnação em face da participação de qualquer membro que seja indicado para compor a Comissão de Seleção deste processo seletivo, seja este(a) membro credenciado(a) e ativo(a) no PPGExR e/ou convidado(a) externo(a) indicado como Titular e/ou Suplente; conforme previsto no cronograma (ANEXO 3) do presente Edital.
- d) Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida; bem como, as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência entre membro (Titular e/ou Suplente) da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações de parentesco – por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral – até o 3º grau, amizade/inimizade ou sociedade.
- e) Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo, salvo se decorrente de fato conhecido após a finalização do citado prazo.
- f) As impugnações serão julgadas pelo Colegiado do PPGExR. Em caso de acolhimento de qualquer delas, o Colegiado do Programa adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção no Sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 3). Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar pelo Sistema PS a divulgação das informações.
- g) Em havendo necessidade de substituição dos membros Titulares e/ou Suplentes da Comissão de Seleção em função de nova impugnação, com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

divulgação do resultado do julgamento pelo Colegiado do PPGExR, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s), quando não for possível a substituição por um dos membros já relacionados na relação anteriormente divulgada; fato este que poderá gerar a necessidade de alteração das datas presentes nesse edital.

3.4.5 Do período do processo seletivo e suas etapas

- a) O **processo seletivo** será realizado durante o período de **23 de janeiro a 27 de fevereiro de 2021** e constará de 02 (duas) etapas com diferentes pesos entre elas, conforme exposto no quadro 02.

Quadro 02 – Relação das etapas do processo seletivo e seus respectivos pesos para composição de média ponderada do desempenho de cada candidato(a).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2021 PPGExR	PESO
1ª - Análise da Proposta de Pré-Projeto e Produto Final (segundo barema de avaliação – Anexo 8) Fase: eliminatória e classificatória	6
2ª – Análise do Currículo comprovado (organizado segundo a sequência do barema de avaliação e pontuado pelo candidato na planilha de excel) Fase - eliminatória e classificatória	4

3.5 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO E PRODUTO FINAL

3.5.1 A **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO E PRODUTO FINAL** em relação sua aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do programa, bem como sua viabilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGExR será de caráter classificatório e eliminatório, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos seguindo os critérios de avaliação presentes no Anexo 8 e tendo peso igual a 6 (seis) para a composição da média final.

3.5.2 Serão considerados aptos e **CLASSIFICADOS(AS)** para a Etapa de Análise do Currículo os(as) candidatos(a) cuja Proposta de Pré-Projeto e Produto Final obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

3.5.3 As **Propostas de Pré-Projeto e Produto Final** inscritas **serão analisadas** durante o período de **23 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021** e o **RESULTADO** será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) a partir das **12:00h do dia 06 de fevereiro de 2021**.

3.5.4 O **RECURSO** contra o resultado da análise da Proposta de Pré-Projeto e Produto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

Final poderá ser apresentado, exclusivamente, pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentado e justificado, **até 48 horas da publicação do Resultado Parcial da análise da Proposta de Pesquisa.**

3.5.5 O **RESULTADO DO RECURSO** contra o resultado da análise da Proposta de Pré-Projeto e Produto Final será publicado no site do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) **até as 12h do dia 10 de fevereiro de 2021.**

3.5.6 Ao término do processo seletivo da Proposta de Pré-Projeto e Produto Final poderá ser aproveitada para a confecção e composição do PROJETO DE DISSERTAÇÃO e PRODUTO FINAL ou poderá ser eliminada por completo e um novo Projeto de Dissertação com Produto Final poderá ser confeccionado do início com o auxílio dos(as) orientadores(as) em questão.

3.6 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

3.6.1 A **ANÁLISE DO CURRÍCULO** é de caráter classificatório e eliminatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues durante a Inscrição deste processo seletivo e, que sejam, pertencentes aos(às) candidatos(as) APROVADOS(AS) na análise das Propostas de Pré-Projeto e Produto Final.

3.6.2 A **análise dos currículos** será realizada remotamente pela Comissão de Seleção **a partir do dia 11/02/2021 até às 18h do dia 19 de fevereiro de 2021.**

3.6.3 A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha em Excel preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado e com base no Anexo 5.

3.6.4 A nota dos(as) candidatos(as), será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Sequenciar-se-ão os(as) candidatos(as) na ordem decrescente (do maior para o menor) do total de pontos obtidos na análise do currículo com comprovação;
- b) Atribuir-se-á nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) com maior pontuação;
- c) A partir da nota atribuída ao(à) candidato(a) com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, notas aos(às) demais candidatos(as), na ordem decrescente (da maior nota para a menor);
- d) Serão eliminados os currículos que apresentarem nota inferior a 5 (cinco).

3.6.5 Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no ANEXO 5 deste Edital.

3.6.6 O **RESULTADO** desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) **a partir das 19:00h do dia 19 de fevereiro de 2021.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

3.6.7 O **RECURSO** contra o resultado da Análise do Currículo deverá ser realizado no Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) **em até 48 horas da publicação do resultado parcial** de análise do Currículo.

3.6.8 O **RESULTADO DO RECURSO** contra o resultado da Análise do Currículo será publicado no site do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) **a partir das 10h do dia 23 de fevereiro de 2021**.

3.7 DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.7.1 A **CLASSIFICAÇÃO GERAL** do(a)s candidato(a)s será baseada na relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificados até a última etapa deste processo; será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo.

3.7.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a. maior nota na Proposta de Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final;
- b. maior nota no Currículo e
- c. candidato(a) com maior idade.

3.7.3 A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGExR não prevê bolsa de estudos.

3.7.4 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural; bem como, as resoluções da Univasf e as normas vigentes na Capes.

3.7.5 A **HOMOLOGAÇÃO** será no dia **25 de fevereiro de 2021 a partir das 14h** e a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo será feita **a partir das 14h00min de 27 de fevereiro de 2021** no site do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou no Sistema PS (www.ps.univasf.edu.br).

3.7.6 A(O) pós-graduando(a) deverá apresentar na secretaria do PPGExR, até doze (12) meses após sua primeira matrícula, comprovante impresso de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitido por instituição independente regularmente autorizada para realização de tal exame na forma disposta no Capítulo V do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.pgextensaorural.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do Programa: cpgexr@univasf.edu.br

4.2 A divulgação do resultado final indicará as notas de todos os candidatos aprovados em ordem de classificação e aptos(as) a serem matriculados(as) no PPGExR.

4.3 Diante do contexto de pandemia (COVID-19), a **MATRÍCULA será** realizada de forma remota, utilizando um formulário Google que estará disponível no site do Programa, **durante o período de 01 a 03/03/2021** em horário comercial. As cópias autenticadas dos documentos deverão ser, posteriormente, entregues à Secretaria do curso. A autenticação dos documentos fica dispensada no caso de apresentar a cópia e o original para conferência pela pessoa responsável pelo recebimento. No ato de matrícula os candidatos deverão também apresentar os documentos listados no subitem 3.3.19, em conformidade à regra disposta no subitem 3.3.12, alínea “a” e os seguintes documentos:

- a. A Certidão de Quitação das obrigações eleitorais original emitida on-line pela Justiça Eleitoral junto com os demais documentos descritos e exigidos neste Edital, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência;
- b. A Proposta de Projeto de Pesquisa de Dissertação com o Produto Final;
- c. Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 6), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGEXR, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.
- d. Conforme a Resolução 11/2017 da Univasf no ato da matrícula o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um Termo de Isenção de Responsabilidade (ANEXO 7).
- e. No ato de matrícula, os candidatos estrangeiros não oriundos de países de língua portuguesa deverão comprovar proficiência em língua portuguesa ou,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

alternativamente, submeter-se à prova de proficiência em língua portuguesa até, no máximo, no ato da matrícula no segundo semestre junto ao PPGExR; sendo que nesta data deverão apresentar o comprovante de aprovação no exame de proficiência emitido por instituição autorizada a emitir tal certificação.

- f. Apresentação de diploma ou certificado de conclusão aos candidatos que se inscreveram mediante declaração de “possível conclusão”.

4.4 O aluno estrangeiro que não cumprir o exigido neste Edital perderá o direito de cursar o Mestrado em Extensão Rural; sendo desvinculado, automaticamente, do PPGExR após o término dos prazos pré-estipulados para solução das pendências em relação a sua documentação.

4.5 O aluno estrangeiro estará sujeito aos regimentos do PPGExR; bem como, às normas que regem a Pós-Graduação da UNIVASF sem qualquer concessão no que tange a avaliações e prazos para conclusão do curso.

4.6 No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar ao PPGExR os documentos originais para validação das cópias digitalizadas apresentadas na inscrição e matrícula, em caráter de confirmação ou não da permanência do(a) candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a). O(A)s aluno(a)s que não entregarem a documentação, presencialmente, quando da retomada das atividades presenciais em data a ser informada, poderá perder a vaga pleiteada neste concurso.

4.7 A não efetivação da matrícula acarretará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a). Nesse caso, outro(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado(a) a ocupar a vaga remanescente em que houver a vacância conforme decisão do Colegiado do PPGExR.

4.8 Os diplomas de graduação serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento nos casos em que o(a) ingressante possuir vínculo em outro programa de pós-graduação da Univasf, apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC, bem como apresente qualquer outra irregularidade que possa gerar o impedimento de seu ingresso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

4.9 **Caberá recurso após resultado preliminar** em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Os recursos deverão ser designados a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Discente Turma 2021 **em até 48 horas após a publicação do resultado final**, e enviadas para o e-mail do programa cpgexr@univasf.edu.br

4.10 O **resultado do recurso contra o resultado preliminar** será publicado no site do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) **até as 22:00h do dia 02 de março de 2021**.

4.11 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo objeto deste Edital, o(a) candidato(a) que:

- a) prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da matrícula, durante o período especificado neste Edital para matrícula;
- e) infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGExR, UNIVASF e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural/ Univasf.

4.12 A documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) permanecerá na Secretaria do Programa de Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural/ Univasf por um período máximo de até 03 (três) meses após a divulgação do resultado final, encerrado esse período, a documentação será inutilizada e descartada.

4.13 Ao efetivar sua matrícula, o(a) selecionado(a) deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação durante sua permanência no PPGExR, e registro na CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

4.14 Fica decidido que os(as) candidatos(as) estrangeiros terão até o ato da segunda matrícula no PPGExR, para regularizarem toda sua documentação que ainda estiver pendente; tais como diplomas e proficiência, dentre outras. Caso não cumpra as exigências presentes neste Edital e/ou que forem proferidas pelo PPGExR, este(a) terá sua permanência no programa interrompida, sendo desvinculado(a) automaticamente, perdendo o direito de cursar o Mestrado em Extensão Rural.

4.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo Colegiado do PPGExR.

4.16 Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da Univasf.

4.17 O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Juazeiro-BA, 18 de dezembro de 2020.

Adriana Gradela

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS E ATIVOS NO PPGExR, NÚMERO DE VAGAS POR DOCENTE E VINCULAÇÃO EM LINHA DE PESQUISA

DOCENTES DO PPGEXR	NÚMERO DE VAGAS	LINHA(S) DE PESQUISA
Alineaurea Florentino Silva	1	II e III
Braz José do Nascimento Júnior	1	III
Cristiane Moraes Marinho	1	I, II e III
Daniel Mariano Leite	1	II e III
Delcides Marques	1	I, II e III
Denes Dantas Vieira	1	I, II e III
Eva Mônica Sarmento da Silva	1	I, II e III
Flaviane Maria Florêncio Monteiro Silva	1	II e III
Fúlvio Flores	1	I, II e III
João Alves do Nascimento Júnior	1	I, II e
José Alves de Siqueira Filho	1	II
José Fernando Souto Júnior	1	III
Kedma Magalhães Lima	1	II
Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira	1	I, II e
Luciana Souza de Oliveira	1	II
Luís Maurício Cavalcante Salviano	1	I, II e
Marcelo Henrique P. dos Santos	1	II e III
Márcia Bento Moreira	1	I, II e
Marco Aurélio Rodrigues	1	II e III
Maria Jaciane de Almeida Campelo	1	III
Monica Aparecida Tomé	1	III
Nilton de Almeida Araújo	1	III
Pedro Pereira Tenório	1	I, II e
Reginaldo Pereira dos Santos Júnior	1	I, II e III
René Geraldo Cordeiro Silva Júnior	1	II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO 2

**TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS NO
PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO PPGExR - TURMA 2021**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Turma 2021 do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR)

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro para o fim específico de atender ao Item 3.2 e seus subitens presente no Edital do Processo Seletivo para Turma 2021, que sou:

- Negra(o) (preta(o) ou parda(o);
- Indígenas;
- Pessoas com deficiência (PCD)
- Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação das instituições ofertantes

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação neste Processo Seletivo Discente, em qualquer fase, e inclusive da anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO 3

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE
TURMA 2021

	ETAPA	PERÍODO
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Impugnação do Edital	De 18/12 até 23h59min de 19/12/2020
INSCRIÇÃO	Realização	De 21/12 até 14h do dia 17/01/2021
	Deferimento ou Indeferimento	Até 16h do dia 18/01/2021
	Recurso contra Resultado	Até 16h do dia 20/01/2021
	Resultado do Recurso Contra Resultado	Até 16h do dia 21/01/2021
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Divulgação	A partir das 08h de 17/01/2021
	Impugnação	Até 22h de 21/01/2021
	Resultado da Análise da Impugnação	Até 20h de 22/01/2021
	Divulgação Comissão de Seleção Definitiva	A partir de 22h de 22/01/2021
ANÁLISE DA PROPOSTA PRÉ-PROJETO	Realização	De 23/01/2021 até de 05/02/2021
	Divulgação do Resultado	A partir de 12h de 06/02/2021
	Recurso Contra Resultado	Até 12h de 08/02/2021
	Resultado do Recurso Contra Resultado	Até 12h de 10/02/2021
ANÁLISE DO CURRÍCULO	Realização	De 11/02 até às 18h do dia 19/02/2021
	Divulgação Resultado	A partir das 19h do dia 19/02/2021
	Recurso Contra Resultado	Até 19h do dia 21/02/2020
	Resultado do Recurso Contra o Resultado	A partir das 10h do dia 23/02/2021
RESULTADO FINAL	Reunião Ordinária PPGExR	25/02/2021 às 14h00 por videoconferência
	Divulgação	A partir das 14h do dia 27/02/2021
	Recurso Contra Resultado Final	Até 14h do dia 01/03/2021
	Resultado do Recurso Contra o Resultado Final	Até 22h do dia 02/03/2021
MATRÍCULA	Na Secretaria do PPGExR ou remotamente; se assim for necessário	Nos dias 01 a 03/03/2021 em horário comercial (8 às 12h e das 14h às 17h)
INÍCIO DAS AULAS	Aula Magna do PPGExR	Março de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu,

_____,
CPF Nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Discente Turma 2021 do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural (PPGExR), nível Mestrado Profissional Interdisciplinar, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), apresento a seguir minhas intenções em relação a este programa.

Orientação para continuação do conteúdo a ser redigido:

A presente carta deverá ser digitalizada, fonte 12 Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas de 1,5 e não poderá ultrapassar mais do que 2 (duas) páginas. Nela o(a) candidato(a) deverá explicitar:

- a) Os motivos que o levaram a escolher o PPGExR, as suas expectativas em relação ao PPGExR e seus objetivos;
- b) Definição da(s) linha(s) de pesquisa na qual pretende vincular sua pesquisa e produto final;
- c) Fazer indicação de dois possíveis nomes de Docentes Credenciados(as) e Ativos(as) no PPGExR para orientação (um(a) orientador(a) principal e um coorientador(a)), com os quais gostaria de desenvolver o projeto que dará origem a sua Dissertação e ao Produto Final;
- d) Justificativa de suas intenções, com base em suas próprias experiências, pessoais e profissionais, levando em consideração a linha de pesquisa de inserção no PPGExR.

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO 5

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1. Formação Acadêmica (limite 20 pontos)			
Curso de especialização <i>Latu sensu</i> (na área de Extensão e/ou Desenvolvimento e áreas correlatas)	10,00		
Curso de especialização <i>Latu sensu</i> (outras áreas)	5,00		
Graduação em área correlata à Extensão Rural	2,50		
Graduação em outras áreas	1,00		
2. Atividade Profissional em Extensão e/ou Desenvolvimento (limite 35 pontos)			
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Extensão e/ou Desenvolvimento (até 10 projetos)	2,00		
Assessoria Técnica (até 10 semestres)	1,00		
Experiência Profissional na área (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	0,50		
3. Atividade Docente (limite 10 pontos)			
Magistério em curso de nível superior (até 5 anos)	1,00		
Magistério em curso de nível técnico (até 5 anos)	1,00		
Magistério em curso de nível médio (até 5 anos)	1,00		
4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros (limite 15 pontos ao todo)			
4.1. Artigos publicados (usar o Qualis CAPES da área Interdisciplinar) (limite de 5 pontos)			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 (até 2 trabalhos)	2,50		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 (até 2 trabalhos)	2,00		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 (até 2 trabalhos)	1,50		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 (até 2 trabalhos)	1,25		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 (até 2 trabalhos)	1,00		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 (até 2 trabalhos)	0,75		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 (até 2 trabalhos)	0,50		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C (até 2 trabalhos)	0,25		
Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis, com ISSN (até 2 trabalhos)	0,20		
4.2. Comunicações em congressos (limite 5,0 pontos)			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,00		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,80		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,75		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,50		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,25		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,20		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,30		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,20		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,10		
4.3. Livros (limite 5,0 pontos)			
Organização de livro publicado em área correlata (com ISBN e corpo editorial)	2,00		
Livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	1,50		
Capítulo de livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	0,75		
5. Produção Técnica e Tecnológica (limite 10 pontos)			
Patente	5,00		
Produtos tecnológicos (até 2)	2,50		
Material didático ou instrucional (Cartilhas, Manual Técnico, dentre outros) (até 5)	1,00		
Relatório técnico/científico de projetos financiados (até 5)	1,00		
Cursos e palestras ministradas (até 5)	0,50		
6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)			
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão e/ou Desenvolvimento) (limite 5 eventos)	1,5		
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão e/ou Desenvolvimento) (máximo 10 eventos)	0,50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO 6

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,

_____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____,
_____, expedido por _____, residente na

_____, declaro estar ciente das normas vigentes que regem a Pós-Graduação na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursarei o Mestrado Profissional, Interdisciplinar), no PPGExR e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las durante minha permanência no PPGExR.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



ANEXO 07

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do
CPF Nº _____ e do RG Nº _____,
expedido por _____, residente na

_____, no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-Graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da Instituição de Ensino Superior a qual pertence o PPGExR (UNIVASF) sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em Extensão Rural, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. DECLARAÇÃO – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO 08

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO E PRODUTO FINAL

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	
1. Introdução (até 1,50 pontos)			
Coerência nos motivos de escolha do Programa e suas expectativas e a temática escolhida	0,50		
Relação entre o tema da pesquisa apresentado na Proposta de Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final e o delineamento experimental	0,75		
Coerência entre o tema central proposto e sua relação com a linha de pesquisa escolhida para vinculação	0,25		
2. Justificativa (até 1,0 ponto)			
Coerência entre a relevância prática e intelectual da proposta de Pré-Projeto e sua relação com o Produto Final	0,50		
Pertinência entre as contribuições ou solução de problemas apresentadas e sua relação com o Produto Final	0,50		
3. Referencial Teórico (até 1,0 ponto)			
Pertinência e consistência do referencial teórico	0,50		
Embasamento teórico coerente com a temática proposta	0,25		
Coerência entre os fundamentos teóricos e o desenvolvimento do produto final	0,25		
4. Objetivos (até 1,0 ponto)			
Delimitação dos objetivos	0,50		
Coerência entre o objetivo geral e o(s) específico(s)	0,50		
5. Material e Métodos (até 2,5 pontos)			
Pertinência dos procedimentos metodológicos	0,50		
Caracterização da interdisciplinaridade na metodologia proposta de Pré-Projeto de Dissertação e desenvolvimento do produto final	0,75		
Relação e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos	1,00		
Viabilidade de execução da Proposta de Pré-Projeto dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE _{ExR}	0,25		
6. Resultados Esperados (até 1,50 pontos)			
Coerência entre os objetivos e os resultados esperados	0,75		
Coerência entre resultados esperados e desenvolvimento do Produto Final	0,75		
Atendimento das especificações determinadas para a Proposta de Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final conforme subitem 3.3.19, inciso IX e seus subitens (até 1,5 pontos)			
Clareza, coerência, coesão textual e uso correto da língua portuguesa.	1,00		
Cronograma de execução detalhado coerente com os prazos do curso	0,25		
Referências atuais e pertinentes com a proposta de pesquisa	0,25		
Total			